

A OBRA DE PERNAS PRO AR - A ESCOLA DO MUNDO AO AVESSO COMO INSTRUMENTO PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: A AMÉRICA LATINA PÓS-REDEMOCRATIZAÇÃO EM FOCO

Autora: Aline de Oliveira Silva

Orientador: Dr. Valdir Lamim Guedes Junior

Afinal, que outra é a matéria do educador senão a palavra?

(Carlos Rodrigues Brandão)

RESUMO

A presente proposta consiste em uma pesquisa-ação no âmbito da Educação em Direitos Humanos (EDH), a ser aplicada a partir de uma perspectiva interdisciplinar, envolvendo as disciplinas de Português e História, tendo como público-alvo estudantes do Ensino Médio de escolas públicas. O objetivo é trabalhar a EDH utilizando a literatura como instrumento. Para isso, foi selecionada a obra *De Pernas Pro Ar - A Escola Do Mundo Ao Avesso* (1998), do escritor uruguai Eduardo Galeano, para abordar as violações de Direitos Humanos no contexto da América Latina pós-redemocratização. A pesquisa parte de duas hipóteses centrais: a de que, na América Latina, existe uma distorção acerca da compreensão conceitual e prática dos Direitos Humanos, e a de que a obra mencionada apresenta grande potencial enquanto instrumento para a EDH, tendo em vista a forma humanizada com que aborda as violações de direitos na América Latina. Para testar as hipóteses, a metodologia se divide em duas partes. A primeira, composta por uma pesquisa bibliográfica acerca da evolução dos Direitos Humanos, da EDH e das suas relações com o campo da Literatura. Ainda, pela análise documental da obra citada, com o objetivo de identificar como nela são representadas uma série de exemplos de violações aos Direitos Humanos. Na segunda parte, voltada à ação propriamente dita, a metodologia será do tipo experimental, consistindo em um projeto de intervenção a partir da proposta de aplicação de uma sequência didática, a qual se iniciará com a desmistificação da noção de Direitos Humanos, visando a superação de estereótipos negativos sobre o tema, para, em seu decorrer, trabalhar com trechos da obra citada, relacionando-os com artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Direitos Humanos. Literatura. América Latina.

1. INTRODUÇÃO

Jornalista e grande pensador de seu tempo, Eduardo Hughes Galeano (1940-2015) conta



com uma vasta produção literária, com mais de 40 livros publicados. De forma geral, suas obras têm como inspiração as reflexões de sua vivência pelo mundo em diálogo com o conhecimento acumulado de suas leituras, combinando análises político-históricas, ficção e jornalismo com uma visão crítica que condensa sentimentos anticapitalistas e anti-imperialistas.

O fato de ter atuado profissionalmente como jornalista também influencia em muito o caráter de sua escrita. Tal atuação possibilitou-lhe o lugar da escuta ativa, da curiosidade pela vida das pessoas comuns, anônimas. É pela percepção de personagens como essas que Galeano vai tecendo suas narrativas, dando voz e vez aos sujeitos silenciados pela história oficial, endossando-as com dados e informações recolhidos por meio de suas pesquisas, resultando em apontamentos cirúrgicos sobre problemas contemporâneos.

Dentre esses problemas, neste trabalho, no qual o objetivo é desenvolver uma pesquisação baseada na Educação em Direitos Humanos (EDH) utilizando a literatura como instrumento, o foco serão as violações aos Direitos Humanos denunciadas em *De Pernas Pro Ar - A Escola Do Mundo Ao Avesso* (1998)¹.

A obra, escrita em um contexto de pós-redemocratização e no auge das políticas neoliberais na América Latina, se apresenta, com a ironia característica do autor, como um “manual ao contrário” no qual questões sobre o machismo, racismo, pobreza e a exploração capitalista no subcontinente são abordadas como frutos dos ensinamentos de um mundo “ao avesso”. Mundo este que coloca o lucro acima das vida a qualquer custo, no qual a pobreza de uns gera o enriquecimento de outros e onde a miséria é comercializada.

Diante disso, a questão que o presente estudo busca responder é: “Como a obra pode contribuir na Educação em Direitos Humanos?”. Como objetivos específicos, necessários para análise do problema, estão a contextualização da evolução histórica dos Direitos Humanos e da EDH; a revisão bibliográfica a respeito das relações entre literatura e Direitos Humanos; a análise da obra no que se refere às violações de Direitos Humanos no contexto Latino Americano pós-redemocratização; e o planejamento da aplicação da obra como instrumento para a EDH, relacionando-a com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O trabalho parte de duas hipóteses: a de que na América Latina, por uma questão histórica, existe uma distorção acerca da agnição sobre o que são os Direitos Humanos e a de que a obra proposta para instrumentalizar a EDH tem grandes potenciais no que tange à sua capacidade de produzir e operar por meio do que a historiadora Lynn Hunt (2005, p. 278) chama



de “empatia imaginada”, característica que, pelo seu viés humanizador, é pertinente aos propósitos da EDH. Esse efeito humanizador da literatura já foi devidamente sublinhado por escritores como, além de Hunt, Antonio Cândido (2011), sendo ambos parte da base teórica deste trabalho.

Para que se verifique a hipótese, a metodologia a ser empregada nesta proposta está dividida em duas partes, sendo a primeira parte bibliográfica e documental, consistindo na investigação acerca da evolução dos Direitos Humanos, da EDH, das relações entre literatura e Direitos Humanos e na análise da obra escolhida. Já a segunda parte, ou seja, a da ação, constituirá em uma sequência didática a fim de contextualizar historicamente tanto a temática dos Direitos Humanos quanto a própria obra, criando conexões entre trechos selecionados da obra e artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, visando a construção de um caminho possível para que a empatia imaginada se realize.

2. JUSTIFICATIVA

Quando se fala em Direitos Humanos, sabe-se que o senso comum alimenta vários estereótipos negativos sobre o tema, como, por exemplo, a ideia de “Direitos Humanos para humanos direitos”. Tais distorções, muitas vezes estimuladas pelos programas policiais e organizações conservadoras, atingem boa parte da população que, desconhecendo seus próprios direitos, passam a reproduzi-las. Assim, a justificativa deste projeto se ampara, primeiramente, na necessidade de descontruir tais estereótipos, ampliando e aprofundando a concepção de Direitos Humanos. Necessidade que vai ao encontro do propósito da EDH na medida em que esta visa também à difusão da construção histórica dos Direitos Humanos, objetivando, portanto, o desenvolvimento de uma consciência crítica e cidadã voltada à cultura da paz e do respeito.

A escolha pelo espaço formal de educação, ou seja, a escola, dá-se pela sua característica de agregar - sobretudo nas instituições públicas - pessoas de diferentes classes sociais, gêneros, raças, religiões, etc, enfim, a condição humana em toda a sua pluralidade, estabelecendo-se então como um espaço de grande potencial para ações que valorizem a alteridade. Ao mesmo tempo, também por nela serem refletidos valores e concepções de mundo que nem sempre condizem com a cultura de paz que se almeja, estes vindos das vivências fora da escola ou até



mesmo cultivados dentro dela. Daí a necessidade da EDH neste espaço, preocupação esta que acabou se materializando, por exemplo, no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) (BRASIL, 2006), documento entre os quais este trabalho se baseia.

Já a opção por uma obra literária latinoamericana, por sua vez, justifica-se pelas possibilidades de desconstrução dos estereótipos em torno dos Direitos Humanos que o livro apresenta. Além disso, aqui parte-se do princípio de que trabalhar com literatura latinoamericana implica diretamente na subjetividade dos sujeitos, em uma consciência mais aprofundada e contextualizada de suas próprias identidades. Principalmente por se tratar, neste trabalho, de sujeitos que habitam um país que historicamente ignora os laços culturais, econômicos, sociais e políticos que o aproximam aos demais países do subcontinente. Reconhecer-se latino americano é um passo inicial para entender as diversas violências que atravessam o continente de ponta a ponta, as quais, como denuncia o livro, são muitas vezes historicamente provocadas pelos mesmos países que há séculos o exploram e ganham com elas. Entender a dimensão e as causas dessas violências é também uma forma de despertar a atenção às violações de direitos que delas surgem.

A proposta de pesquisa-ação apóia-se, ainda, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2018) aprovada em 2018 e atualmente em vigência. O documento acentua a necessidade de uma educação alinhada aos princípios do exercício da cidadania, da formação humana integral, da democracia, da justiça e da inclusão (BRASIL, 2018).

Dentre suas dez competências gerais, o documento situa, nas competências três e quatro, os objetivos de valorização e fruição das “diversas manifestações artísticas e culturais” (BRASIL, 2018, p. 9), bem como sobre a utilização de “conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo” (BRASIL, 2018, p. 9). Ainda, na competência nove, a argumentação e formulação de ideias que “respeitem e promovam os Direitos Humanos” (BRASIL, 2018, p. 9).

Sendo assim, comprehende-se que a pesquisa-ação aqui proposta busca contribuir para o desenvolvimento da EDH de forma transdisciplinar dentro do espaço escolar, estando alinhada tanto aos seus princípios quanto aos princípios da BNCC.

3. OBJETIVOS E HIPÓTESES



3.1 Objetivo Geral

- Desenvolver uma pesquisa-ação baseada na EDH, utilizando a literatura latino-americana como instrumento.

3.2 Objetivos Específicos

- Contextualizar historicamente os Direitos Humanos e a EDH;
- Revisar bibliografia a respeito das relações entre literatura e Direitos Humanos.;
- Analisar como Galeano caracteriza e discute as violações de Direitos Humanos no contexto Latino Americano pós-redemocratização em *De Pernas Pro Ar - A Escola Do Mundo Ao Avesso*;
- Planejar a aplicação da obra como instrumento para a EDH, relacionando as violações representadas na obra com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

3.3 Hipóteses

Este trabalho parte de duas hipóteses: a) que na América Latina há uma distorção da compreensão dos aspectos históricos relacionados à constituição dos Direitos Humanos, bem como de sua conceitualização; b) que a obra *De Pernas Pro Ar - A Escola Do Mundo Ao Avesso* (1998), de Eduardo Galeano, apresenta grande potencial enquanto instrumento para a EDH, levando em consideração a forma humanizada com que aborda as violações de direitos na América Latina no contexto de redemocratização e globalização.

Enquanto a primeira hipótese se verifica a partir de observações sobre as valorações do senso comum sobre o tema dos Direitos Humanos, como mais a frente será visto a partir dos dados do 5º Relatório Nacional sobre Direitos Humanos no Brasil (NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA, 2012), a segunda hipótese tem como base as discussões de Lynn Hunt e Antonio Cândido acerca das relações entre Literatura e Direitos Humanos, no que se refere a potencialidade da primeira em possibilitar, por meio da imaginação, a humanização e o sentimento de empatia em relação ao outro.



4. METODOLOGIA E ANÁLISE DA BIBLIOGRAFIA SOBRE O TEMA

4.1 Metodologia

A metodologia utilizada na presente pesquisa consiste em uma pesquisa-ação, a qual tem, por princípio, o encontro e alinhamento entre a prática e a teoria. Para o professor Guido Irineu Engel (2000, p. 182), este tipo de pesquisa “procura intervir na prática de modo inovador já no decorrer do próprio processo de pesquisa e não apenas como possível consequência de uma recomendação na etapa final do projeto”, fato pelo qual passou a ser muito utilizada no campo do ensino, transformando as próprias salas de aula em objetos de estudo.

Desse modo, a pesquisa se divide em duas partes. A primeira parte subdivide-se em dois momentos: a) pesquisa bibliográfica; b) pesquisa documental. No primeiro momento, foi realizada uma breve pesquisa bibliográfica acerca da evolução histórica dos Direitos Humanos e da EDH, bem como das relações entre Literatura e EDH. No segundo momento, uma pesquisa documental tendo como fonte a obra *De Pernas Pro Ar - A Escola Do Mundo Ao Avesso* (1998), de Eduardo Galeano, com o objetivo de analisar como nela são representadas uma série de exemplos de violações aos Direitos Humanos na América Latina no contexto pós-redemocratização.

Na segunda parte da pesquisa, a dizer, a ação, a metodologia a ser aplicada será do tipo experimental, consistindo em um projeto de intervenção que parte, primeiramente, de um pré-levantamento de informações, ou diagnóstico, que permitam averiguar como e de que maneira o conceito de Direitos Humanos é concebido pelo público-alvo. Após isso, segue uma proposta de aplicação de sequência didática utilizando trechos selecionados da obra citada como instrumento para a EDH, articulando-os com os pontos fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para essa parte, foram elaborados planos de aula de acordo com os objetivos a serem desenvolvidos. As aulas foram planejadas para serem propostas a turmas do Ensino Médio de uma escola pública a ser definida, tendo sua proposta pedagógica embasada na Educação Popular. Segundo o cientista social Carlos Rodrigues Brandão, esta é entendida como uma prática política de um processo educacional que deve ser construído com o povo, no qual o educador é apenas um mediador, e não a fonte do conhecimento, propondo-se então



como “como uma ampla ação cultural para a liberdade a partir da prática pedagógica no momento de encontro entre educadores-educandos e educandos-educadores” (BRANDÃO, 1986, p. 45). Dessa forma, objetiva-se a “produção de uma nova hegemonia popular no interior da sociedade classista” (BRANDÃO, 1986, p. 47). Ainda, para Brandão, essa educação se efetiva quando “as pessoas trocam experiências, recebem informações, criticam ações e situações, aprendem e se instrumentalizam” (BRANDÃO, 1986, p. 48). Tais valores e procedimentos se alinham a esta pesquisa-ação que, como já dito, tem a diversidade da escola pública como público-alvo, por isso a escolha por esta proposta pedagógica.

4.2 Análise Bibliográfica

Tendo em consideração que esta proposta de pesquisa-ação é fruto de um curso de EDH, convém explanar brevemente sobre do que se tratam os Direitos Humanos, bem como sobre algumas problemáticas que envolvem a assimilação desse conceito no Brasil contemporâneo e sua difusão por meio da EDH.

Conforme rememora o jurista Fábio Comparato (2008), em termos históricos, é possível encontrar algumas origens do que hoje se considera como Direitos Humanos ainda na baixa Idade Média, mais especificamente com a promulgação da Magna Carta de 12151, firmada pelo Rei João Sem-Terra na Inglaterra medieval. O documento traz como herança o que Roma classificou como “leis naturais”: um conjunto, variável de acordo com cada tempo e sociedade, de “direitos” que seriam inerentes ao ser humano (até então, do gênero masculino). Embora, é preciso pontuar, apesar de a Magna Carta ter tido o objetivo de atender aos interesses de barões e bispos ingleses, seu mérito se dá pelo reconhecimento, por parte do próprio rei, de que esses direitos não poderiam ser violados nem mesmo por ele. Ou seja, esses direitos passaram a se sobrepor à vontade real.

Essa noção, assinala Comparato (2008), foi basilar para o futuro desenvolvimento de diversas declarações de independência e de direitos nas formações dos estados modernos, tais como as declarações americanas, de Independência e de Direitos, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789 na França. Na então colônia inglesa, estes princípios

¹ O documento completo e traduzido pode ser consultado em <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/magna.htm>.



acabaram por legitimar a luta pela independência americana e, na França, a Revolução Francesa, que em 1789 derrubou o Antigo Regime. Segundo explicam os juristas Amanda Silva e Alessandro Prado (2013, p. 13), as declarações resultantes destes processos, de caráter jusnaturalista², reconheciam “ao ser humano, direitos naturais, inalienáveis, invioláveis e imprescritíveis, direitos de todos os homens, e não apenas de uma casta ou estamento”, tais como o direito à vida, à liberdade, e à propriedade.

Com o passar do tempo, as novas constituições que foram sendo firmadas nos estados modernos foram assumindo esses valores, sem, porém, que esses direitos deixassem de ser violados, o que começava a apontar a necessidade de um discernimento mais amplo sobre esses direitos, bem como uma forma de garanti-los para além das fronteiras de cada nação.

O despertar do século XX prometia o aprimoramento humano por meio do avanço tecnológico e da ciência, mas o que realmente se obteve foi a decepção pelas duas Guerras Mundiais (1914-1918; 1939-1945), em especial, pela 2^a, pela qual o mundo presenciou os horrores do regime nazista que agia em nome de uma ilusória superioridade racial³. Como resposta a este triste cenário, nasce a Declaração Universal dos Direitos Humanos, firmada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Embora não tenha o peso de uma Lei e não seja reconhecido por todos os países, o documento estabeleceu, em seu texto, as condições mínimas para sobrevivência humana, independente da nação de procedência, como forma a evitar a repetição destas violações à dignidade humana.

Contudo, é importante salientar que a Declaração de 1948 não encerra o conceito de Direitos Humanos. Em vista disso, compete pensar este conjunto de direitos a partir de outra proposta de evolução histórica. De acordo com o sociólogo Thomas Marshall (1967) e o filósofo Norberto Bobbio (2004), a evolução dos direitos é separada em três fases, sendo a

² Segundo Guido Fassó (1998), o jusnaturalismo é uma doutrina jurídica que pressupõe o Direito Natural. Parte do princípio de que existam direitos que não se limitam à vontade humana, sendo, portanto, universais e imutáveis e prevalecendo, inclusive, sobre os direitos instituídos pelo Estado. Essa doutrina se subdivide em três variantes: teológica, cosmológica e racionalista. A primeira, mais recorrente na Idade Média, estabelece que esses direitos são dados pela vontade divina; a segunda, proveniente da antiguidade clássica, que são naturais do universo; e a terceira, que traz a concepção mais moderna do termo, que podem ser encontrados a partir da própria razão humana.

³ Baseado em teorias raciais dos séculos XIX e XX, o discurso nazista é notadamente conhecido por se pautar em uma suposta superioridade ariana e uma aversão aos povos semitas, negros, ciganos, homossexuais e outros grupos sociais colocados como indesejáveis à nação “ariana”. Para estes grupos, Hitler destinou os Campos de Concentração, nos quais pereciam por fome, doenças ou eram assassinados em massa em câmaras de gás.



primeira ligada aos direitos de liberdade, ou civis, o segundo aos direitos políticos e o terceiro aos direitos sociais.

Em aula para o curso de EDH, o professor Ivan Fernandes (UFABC, 2021) discorre sobre a evolução dos Direitos Humanos na Inglaterra na tipologia de Marshall (1967). Para este, ela acontece no seio do desenvolvimento do estado-nação e dá seguimento a seguinte ordem de formação da cidadania inglesa: no século XVIII surgem os direitos civis, como o direito à vida e à liberdade, à propriedade, à expressão, associação, ao livre pensamento e à imprensa. A partir das condições criadas por estes, no século XIX são conquistados os direitos políticos, como o direito de participação política e de votar e ser votado. Com uma maior diversidade de grupos dentro das disputas políticas, no século XX começam a ser atendidas as demandas por direitos sociais, relacionados ao bem estar e qualidade de vida, tais como o direito à saúde, educação, trabalho. Nessa linha evolutiva, poderiam ser ainda incluídos, a partir da segunda metade do século XX, os direitos pós-materiais, os quais se constituem por direitos coletivos, como o do meio-ambiente e desenvolvimento sustentável, e também os relacionados à proteção física e identitária de grupos como indígenas, quilombolas, LGBT's, entre outros.

O professor enfatiza, entretanto, que este esquema é específico do caso inglês. No caso brasileiro esta ordem se inverte, visto que aqui o Estado precede a formação da nação. No Brasil, elucida, os direitos sociais antecedem os direitos civis e políticos. Durante a Era Vargas e também durante o período da Ditadura Militar (1964-1985) os direitos sociais foram utilizados para cooptar movimentos sociais ligados a entidades de classe e acabavam funcionando como uma moeda de troca que supriu os direitos civis e políticos.

As experiências da ditadura fazem com que, na América Latina, vários dos direitos fundamentais reconhecidos, então, em quase todo o mundo, sejam violados principalmente por parte do próprio Estado, que os deveria garantir. Tal lugar peculiar na história faz com que o subcontinente e o Brasil tragam como herança a naturalização de várias dessas violações, acentuadas pela desigualdade social e racial.

Como destacado no subcapítulo “Os direitos civis no Brasil”, que integra o 5º Relatório Nacional sobre Direitos Humanos no Brasil (NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA, 2012), no Brasil, a inversão cronológica das discussões em torno dos direitos civis e direitos sociais provoca um efeito no senso comum do cidadão sobre o respeito e a proteção dos direitos civis, o que acaba por dificultar a consolidação destes, principalmente quando relacionados a



determinados grupos sociais. O relatório traz dados de uma pesquisa realizada em 2010, pelo NEV/USP, em dez capitais brasileiras mostram que quase 30% das pessoas é favorável à prática de tortura para aquisição de provas por parte dos tribunais, além de outros números que revelam uma resistência em atribuir direitos como dignidade humana, integridade física e ampla defesa aos suspeitos ou acusados por crimes, partindo do entendimento de que “Direitos Humanos são direitos de bandidos”, opinião assinalada por 40% dos entrevistados (NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA, 2012).

Acerca das liberdades fundamentais, os resultados da pesquisa também indicam que parte significativa da sociedade vê como justificável o cerceamento, por parte do governo, às liberdades de imprensa, expressão e política em prol da manutenção da “ordem social”. Tais resultados, conclui o texto, sinalizam o desconhecimento da população em torno dos Direitos Humanos e da importância de sua garantia, e endossam a primeira hipótese desta proposta de pesquisa-ação.

Por outro lado, apontam a professora e educadora Vera Candau e a cientista política Susana Sacavino (2013), ao mesmo tempo em que na atualidade se observam preocupantes violações dos Direitos Humanos perante um considerável aparato legal que visam garantí-los, também se verifica uma “progressiva afirmação de uma nova sensibilidade social, ética, política e cultural em relação” (CANDAU; SACAVINO, 2013, p.60) a eles. Daí a relevância do papel da educação, no sentido de fomentar essa nova sensibilidade e partir dela promover uma transformação das mentalidades coletivas em relação ao tema.

Por conseguinte, dentre os maiores desafios diagnosticados pelas autoras, elege-se aqui: 1) Desconstruir a visão do senso comum sobre os Direitos Humanos; e 3) Articular ações de sensibilização e de formação. A primeira diz respeito a uma concepção, por ampla parte da população, de que os Direitos Humanos servem à criminalidade devido às pautas de proteção aos direitos de presidiários. Fazem parte disso, por exemplo, afirmações como “Direitos Humanos para humanos direitos”. Já a segunda se refere a iniciativas que visam a formação de agentes multiplicadores de transformação social em prol de uma cultura de Direitos Humanos.

A partir disso, este trabalho aposta na superação de ambos os desafios por meio da EDH articulada às próprias experiências de vida das pessoas, de forma que estas experiências validem a teoria e não o contrário, para que se promova “a perspectiva de que os Direitos Humanos têm que ver com a afirmação da dignidade de todas as pessoas” (CANDAU e SACAVINO, 2013,



p. 65). Nessa perspectiva, a absorção do real significado de Direitos Humanos, a sensibilização e formação de agentes multiplicadores aconteceria, então, partindo da análise dos problemas que as pessoas enfrentam em seu dia-a-dia para, por exemplo, o acesso à saúde, à educação, à segurança e até mesmo à dignidade. Identificar o impacto destes problemas na vida de cada um torna mais esclarecedor a apreensão da magnitude da existência de direitos que visam combatê-los, bem como de leis e políticas públicas que garantam esses direitos. É por esse ângulo que aqui se apostava na literatura como instrumento para essa sensibilização.

Publicado em 1998, é interessante ponderar sobre como a elaboração de De Pernas Pro Ar - A Escola Do Mundo Ao Avesso (1998) figura em meio ao desenvolvimento da EDH na América Latina, sendo os assuntos nele abordados as próprias motivações para o surgimento da EDH no subcontinente, entre o fim dos anos 80 e 90. Como reforça a socióloga e cientista política, Maria Benevides, para a qual a ideia de democracia deve ser entendida em sua raiz, enquanto soberania popular, “não existe democracia sem Direitos Humanos, assim como não existe Direitos Humanos sem a prática da democracia” (BENEVIDES, 2003, p. 315 e 316). Nessa lógica, cabe considerar que o período de publicação do livro é atravessado pelo contexto de redemocratização pós-ditaduras em vários países latinoamericanos.

Não coincidentemente, entre os princípios da EDH está a formação de consciências críticas voltadas ao exercício da cidadania e da defesa da democracia. O próprio PNEDH estabelece entre seus objetivos gerais o “fortalecimento do Estado Democrático de Direito por meio do papel estratégico da EDH” (BRASIL, 2018, p. 13). Aliás, em relação a este documento, cuja construção se inicia em 2003, cumpre também dizer, como ressalta o professor e sociólogo José Rodrigo Adams (2014), que ele é permeado por expectativas de mudanças políticas no plano nacional, tanto face ao avanço do neoliberalismo, quanto às heranças do período ditatorial, marcado pela violência deliberada do Estado que culminou nas restrições dos direitos políticos e civis.

Frente a isso, a EDH é concebida primordialmente como um mecanismo de transformação que deve ser articulado em diferentes espaços formais e não formais de educação. Não obstante, entre esses espaços, reconhece-se o local privilegiado da Escola, a qual, na contemporaneidade, [...] é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento



de práticas pedagógicas. (BRASIL, 2018, p. 18)

Logo, entende-se que a escola possibilita um locus privilegiado para o desenvolvimento da EDH, tendo em conta a transformação cultural que ela almeja, posto que, frisa Benevides, “a formação dessa cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados - os quais devem se transformar em práticas” (BENEVIDES, 2003, p. 309 e 310).

No livro que este trabalho se propõe a examinar enquanto instrumento para a EDH, o termo “escola” está presente no próprio título, no entanto, oferecendo um sentido contrário – mas, ao mesmo tempo, servindo ao mesmo propósito –, à concepção de escola observada na EDH. Com o recurso da ironia, marca característica de Galeano, a sua “escola” assume a forma de um “manual ao contrário”, ao passo em que, por trás da ironia, desvelam-se denúncias a questões como o machismo, racismo, a pobreza e a exploração capitalista, as quais são interpretadas por ele como alimentadas pelos ensinamentos de um mundo “ao avesso”. Os capítulos do livro também insistem nessa subversão, sendo nomeados como, por exemplo, “Curso básico de injustiça”, “O ensino do medo”, “Curso intensivo de incomunicação”, entre outros na mesma linha. Dessarte, ironiza-se para expor, subverte-se o termo “escola” para provocar e realçar os desafios aos quais a escola contemporânea precisa lidar.

Esse jogo de signos possibilita, até mesmo, um elemento a mais para o seu uso enquanto instrumento da EDH. Nessa direção, é relevante traçar um paralelo entre a “escola” que o autor narra e a escola a qual almeja-se por meio da EDH. A indicação da escola como um campo fértil para a discussão dos Direitos Humanos está presente no preâmbulo da Declaração de 1948. Um dos motivos é a sua caracterização enquanto espaço produtor de conhecimento, mas também de reprodução de tudo aquilo que se encontra fora da escola, incluindo preconceitos e desigualdades.

Dessa maneira, o paralelo entre as duas “escolas”, a do autor e a do mundo real, pode ser delineado pela necessidade de se falar nessas desigualdade, pois muitas das identidades culturais presentes na sociedade foram valorizadas ou inferiorizadas historicamente de acordo com sua posição na sociedade. A desigualdade dificulta o respeito à diversidade. Todavia, positivar a diversidade implica em um não tão simples processo de se assumir uma pluralidade de direitos, demandas e necessidades próprias de cada grupo identitário, o que vai contra o projeto universalista, e, como salienta o antropólogo Parry Scott et al (2009), liberal da



modernidade ocidental acerca dos direitos. Sobre essa relação entre diversidade e desigualdade, o livro de Galeano tem muito a nos dizer. Preocupações tanto sobre a diversidade racial quanto de gênero estão presentes na obra, como se observa no fragmento a seguir:

Pontos de vista/8

Até pouco tempo atrás, os historiadores da democracia ateniense só de passagem mencionavam os escravos e as mulheres. Os escravos eram a maioria na população da Grécia e as mulheres eram a metade. Como seria a democracia ateniense, considerada do ponto de vista dos escravos e das mulheres?

A Declaração de Independência dos Estados Unidos proclamou, em 1776, que “todos os homens nascem iguais”. O que isso significava do ponto de vista dos escravos negros, meio milhão de escravos que continuaram sendo escravos depois da declaração? E as mulheres, que continuaram sem ter nenhum direito, nasciam iguais a quem?

Do ponto de vista dos Estados Unidos, é justo que os nomes dos norte-americanos tombados no Vietnã estejam gravados num imenso muro de mármore, em Washington. Do ponto de vista dos vietnamitas que a invasão norte-americana matou, faltam ali sessenta muros (GALEANO, 2010, p. 121).

No excerto, que na ação desta proposta pode ser relacionado aos artigo 1º a 6º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948), o autor chama atenção aos diferentes pontos de vista proporcionados pela pluralidade humana, e também como as desigualdades são provocadas por meio dela ao longo da história, desde a antiguidade grega até a Guerra do Vietnã (1959-1975).

Para Scott et al. (2009), tais desigualdades na modernidade são consequências de uma ânsia homogeneizadora de identidades, que tem o homem heterossexual branco de classe média como o ápice da humanidade, ainda se manifestando, para os autores, “através de ditos e não-ditos presentes nas relações inter-pessoais, dinâmicas institucionais, discursos midiáticos e outras disposições” (SCOTT et al., 2009, p. 15). Quando fala-se sobre América Latina, essa ânsia homogeneizadora fica ainda mais evidente, levando em conta a sua história marcada por séculos de colonização forçada, construída sobre a escravização e morte de milhões de



indígenas e africanos. Daí a pertinência da valorização de outras formas de ser e estar no mundo, como o livro propõe.

Inclusive, importa refletir que, de certa forma, na denúncia de Galeano fica implícito que os mesmos países que preconizam os Direitos Humanos – os EUA e os países europeus – são os que promovem a violação deles no resto do mundo. Visto que, consoante com a PNEDH, a EDH é assimilada como um processo orientado à formação de sujeitos de direitos que se articula, dentre outras dimensões, pela “apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local” (BRASIL, 2018, p. 11), tal percepção, formulada a partir de uma leitura possível da obra, consiste em uma triste ironia que não deve passar à margem das discussões na EDH.

Nesse sentido, há ainda na obra algumas reflexões diretas acerca da Declaração dos Direitos Humanos, expondo pontos que não foram contemplados por ela, como quando, por exemplo, Galeano ressalta que “O direito de lembrar não figura entre os direitos humanos consagrados pelas Nações Unidas, mas hoje mais do que nunca é necessário reivindicá-lo e pô-lo em prática” (GALEANO, 2010, p. 216). O autor expressa, assim, a sua preocupação sobre a nebulosa memória social construída pela história oficial na América Latina que costuma ter por heróis aqueles que promoveram diversas violências para com grupos marginalizados, como a seguir:

A Amnésia obrigatória

A desigualdade perante a lei é o que fez e continua fazendo a história real, mas a história oficial não é escrita pela memória e sim pelo esquecimento. Bem o sabemos na América Latina, onde os exterminadores de índios e os traficantes de escravos têm estátuas nas praças das cidades e onde as ruas e as avenidas costumam levar os nomes dos ladrões de terras e dos cofres públicos. (GALEANO, 2010, p. 207)

Em ambos os trechos, Galeano salienta a importância da memória para a compreensão não só da história como de si mesmo, posto que o (re)conhecimento dessas experiências históricas interfere na subjetividade dos sujeitos no presente e, não obstante, também opera como uma orientação para o futuro, principalmente quando se tratam de grupos sociais historicamente silenciados e oprimidos. Quando essas experiências são reconhecidas e



transmitidas, elas passam a constituir a memória social, sendo esta um instrumento imprescindível para o exercício da cidadania. Pode-se observar, em um paralelo entre o excerto e atualidade, por exemplo, a importância do resgate dessas histórias para os grupos negros e indígenas: por séculos tiveram sua existência obstruída e menosprezada nos discursos sobre a construção da nação e, hoje, por meio do resgate de suas próprias historicidades, buscam legitimar sua importância no presente e construir estratégias para um futuro mais digno. Eis a importância da memória social: ao retomar o passado, ela pode construir pontes para um novo horizonte, por isso a inquietação de Galeano sobre o tema, o que também poderá ser melhor explorado no decorrer da ação desta pesquisa.

Por tratar-se de literatura, o livro aqui proposto carece ainda de outras considerações. Primeiro, por, enquanto literatura, apresentar o duplo aspecto de, por um lado, constituir-se como um direito humano e, por outro, como potencial instrumento para a EDH. Para compreendê-la em ambos os sentidos, evocam-se aqui as famosas considerações do escritor e crítico literário brasileiro Antonio Cândido (2011).

Pensando o acesso à literatura como um direito humano, Cândido (2011) recorre ao sociólogo Louis-Joseph Lebret para situar os conceitos de “bens compreensíveis” e “bens incompreensíveis”. Enquanto o primeiro faz referência aos bens supérfluos, o outro se refere às necessidades humanas, como, por exemplo, alimentação, moradia e, na opinião do autor, também compartilhada nesta pesquisa, a literatura. À vista disso, o escritor chama a atenção para o fato de que historicamente a humanidade, em sua diversidade, sempre recorreu a toda sorte de fabulação – considerada por ele como literatura – para expressar aspectos de suas culturas, o que, como defende, é um indício de que a literatura é uma necessidade a ser satisfeita.

Já no segundo sentido, ou seja, como instrumento para a EDH, Cândido (2011) destaca a função humanizadora da literatura na medida em que, como um “equipamento intelectual e afetivo” (CANDIDO, 2011, p. 177), “nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas” (CANDIDO, 2011, p. 177). Se consideradas as violações dos Direitos Humanos na América Latina no contexto pós-redemocratização como um desses problemas, a obra de Galeano é consoante com outra afirmação de Cândido (2011, p. 171) de que, na atualidade, “os mesmos meios que permitem o progresso podem provocar a degradação da maioria”. Observação semelhante também pode ser encontrada no texto introdutório do PNEDH, para o qual:



O processo de globalização, entendido como novo e complexo momento das relações entre nações e povos, tem resultado na concentração da riqueza, beneficiando apenas um terço da humanidade, em prejuízo, especialmente, dos habitantes dos países do Sul, onde se aprofundam a desigualdade e a exclusão social, o que compromete a justiça distributiva e a paz. (BRASIL, 2018, p. 07)

Como pode-se constatar, ambas as considerações levantam a preocupação sobre o acirramento das desigualdades na contemporaneidade e, no caso do PNEDH, das consequências discrepantes da globalização para as partes mais ricas e mais pobres do mundo. Nesse sentido, o que Galeano aborda em seu livro é justamente essa disparidade entre o desenvolvimento nos grandes centros, como a Europa e EUA, e a miséria e violações dos Direitos Humanos na periferia mundial, em especial, na América Latina, como se observa na passagem a seguir:

América Latina, paisagens típicas

Os Estados deixam de ser empresários e tornam-se policiais.

Os presidentes se transformam em gerentes de empresas estrangeiras.

Os ministros da Economia são bons tradutores.

Os industriais se transformam em importadores.

Os mais dependem cada vez mais das sobras dos menos.

Os trabalhadores perdem seus trabalhos.

Os agricultores perdem suas terrinhas.

As crianças perdem sua infância.

Os jovens perdem a vontade de acreditar.

Os velhos perdem sua aposentadoria.

“A vida é uma loteria”, opinam os que ganham. (GALEANO, 2010, p. 85)

No texto, que na proposta de ação deste trabalho pode ser relacionado aos artigos 22º, 23º e 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948), fica em evidência quem são as vítimas da desigualdade entre os países que exploram e os países explorados: os trabalhadores, as crianças, os jovens, os velhos. A historiadora estadunidense Lynn Hunt defende, em artigo que discorre acerca das relações entre as origens dos Direitos Humanos e o romance (2005), que a literatura possibilita a elaboração



de uma “empatia imaginada”⁴, fundamentando os Direitos Humanos, posto que estes, “enquanto noção, dependem de uma empatia que identifica os indivíduos, que são pensados, agora, como sendo, de alguma maneira fundamental, como você.” (HUNT, 2005, p. 278). No excerto, é possível verificar a elaboração dessa empatia quando se notabiliza quem são as pessoas que perdem no jogo de poder do capitalismo mundial. Também quando, a partir delas, possibilita-se uma identificação. Afinal, entre as identidades “crianças, jovens, velhos e trabalhadores”, dificilmente uma auto identificação por parte do leitor fica inviabilizada.

É a partir dessas preocupações com grupos sociais marginalizados pela história, como indígenas, negros e mulheres, como já mostrado pelos trechos aqui citados na obra, que este trabalho aposta nela para propor uma ação em que seja possível relacioná-la com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ressaltando como, meio século depois de sua promulgação, em diversos países, em especial no sul global, vários de seus princípios ainda são violados.

5. RESULTADOS ALCANÇADOS E ESPERADOS

A partir da proposta de pesquisa-ação aqui apresentada, espera-se que a obra escolhida possa ajudar tanto na positivação das concepções acerca dos Direitos Humanos, quanto no aprimoramento da EDH voltada ao espaço escolar, este ainda tão carente de práticas nas quais a EDH seja vislumbrada em todas as suas dimensões. Em relação ao público-alvo, espera-se que a obra sirva, ainda, para aprofundar os conhecimentos sobre a América Latina, implicando, talvez, em um auto-reconhecimento dentro da amplitude em que a identidade latinoamericana se constitui.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa prévia desenvolvida neste trabalho, realçaram-se as características históricas que fazem com que na América Latina os Direitos Humanos sofram uma distorção

⁴ Em referência ao termo “comunidades imaginadas”, cunhado por Benedict Anderson em seu livro homônimo de 1983. O conceito do autor (ANDERSON, 2008) diz respeito às comunidades socialmente construídas, as quais não dependem do conhecimento mútuo entre seus membros, sendo que a ligação entre estes se daria a partir de interesses ou características em comum.



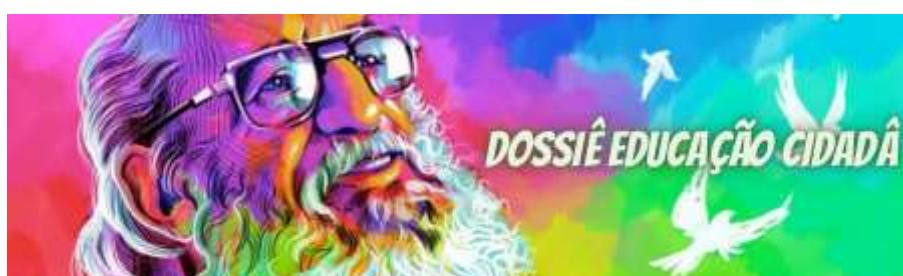
por parte do senso comum em relação ao seu entendimento prático e conceitual, afirmando a primeira hipótese deste trabalho. Também, as vastas possibilidades do uso da literatura como recurso para a EDH, dado que o livro proposto para esse fim mostrou-se alinhado tanto aos princípios da EDH, quanto ao disposto no PNEDH e na BNCC, sustentando seu uso enquanto instrumento.

Desse modo, foi constatada a capacidade de humanização e de produção de uma “empatia imaginada” que tal obra possui, ao nela as violências do mundo contemporâneo serem concebidas a partir da pluralidade de sujeitos, os quais são atravessados por interseccionalidades como raça, gênero e classe. Dessa forma, o autor denuncia diferentes formas de violações de direitos a partir da perspectiva de indígenas, afrodescendentes, mulheres, crianças, idosos, trabalhadores, agricultores, etc.

Também foram sinalizadas inferências possíveis que da obra podem ser obtidas a respeito do valor do exercício ativo da cidadania, do respeito aos Direitos Humanos e das alteridades como um todo. Ainda, como ela pode ser utilizada para a desconstrução de estereótipos sobre Direitos Humanos, proporcionando uma intelecção histórica aprofundada acerca das violações de direitos na América Latina pós redemocratização e no contexto da globalização.

Tais características demonstram a competência da obra para a EDH na sequência didática que esta pesquisa-ação propõe. A expectativa é que, com a proposta aceita pelo público-alvo, ou seja, estudantes de Ensino Médio de escolas pública, seja possível alcançar uma maior cognição sobre a concepção de Direitos Humanos, de modo que possam se vislumbrar enquanto sujeitos de direitos e serem despertados quanto à relevância da defesa tanto dos seus próprios direitos, quanto dos direitos de outros grupos sociais do qual possam não fazer parte.

Ademais, de que, a partir da percepção da semelhança dos problemas e violências que atravessam, em maior ou menor grau, os países do subcontinente, dessa compreensão surja algum nível de identificação com a identidade latino-americana. Assim como seus aspectos históricos, marcados pela colonização escravista, pelas ditaduras militares e pela exploração econômica capitalista no contexto de globalização, colaborem para a elaboração e difusão de uma memória social sobre o tema que leve em conta a perspectiva de grupos historicamente marginalizados.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADAMS, José Rodrigo Barth. A Educação em Direitos Humanos no limiar do século XXI. In: X

ANPED SUL, 10., 2014, Florianópolis. **Textos completos**. Florianópolis: Udesc, 2014. p. 1-15.

Disponível em: <http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/2069-0.pdf>. Acesso em: 22 maio 2022.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a expansão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/247021/mod_resource/content/1/Benedict%20Anderson.pdf> Acesso em: 7 maio 2022.

BENEVIDES, Maria Victória. Educação em Direitos Humanos: de que se trata?. In: BARBOSA, R. L. (Org.), **Formação de Educadores**. Desafios e Perspectivas. São Paulo: UNESP. 2003, p. 309-318. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/up000019.pdf>> Acesso em: 20 maio 2022.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Educação Popular**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. Disponível em: <<http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/handle/7891/4211>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em: 09 maio 2022.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em**

Direitos Humanos. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 50 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNE_DH.pdf>. Acesso em: 20 maio 2022.

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2004. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf>. Acesso em: 10 maio 2022.

CANDAU, Vera M. F.; SACAVINO, Susana B. Educação em Direitos Humanos e formação de educadores. **Educação**, v. 36, n. 1. Porto Alegre: PUCRS, 2013, p. 59-66. Disponível em: <<http://revistaletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/12319/8741>> Acesso em: 14 de out. de 2021.



CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, A. **Vários escritos**. 5. ed. Rio de Janeiro:

Ouro sobre o azul, 2011.p. 171-193. Disponível em:<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3327587/mod_resource/content/1/Candido%20O%20Di%20reito%20à%20Literatura.pdf>. Acesso em: 08 maio 2022.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 6. ed. São Paulo:

Saraiva, 2008.

ENGEL, Guido Irineu. Pesquisa-ação. **Educar em Revista**, [S.l.], v. 16, n. 16, p. 181-191, dez. 2000.

Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/2045>>. Acesso em: 12 jun. 2022.

FASSÓ, Guido. Jusnaturalismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfrancisco (org.). **Dicionário de política**. Vol. I. Brasília: Editora Unb, 1998. p. 655-659.

GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar: a escola do mundo ao avesso**. Tradução de Sergio Faraco. 2^a

ed. Porto Alegre: L&PM Editores, 2010.

HUNT, Lynn. O romance e as origens dos Direitos Humanos: interseções entre história, psicologia e literatura. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 21, n. 34, p. 267-288, jul. 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/vh/a/mJtrz448VwqqCsZ9vv6zQQR/abstract/?lang=pt>> . Acesso em: 08 maio 2022.

MAGNA Carta. 1215. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/magna.htm>>. Acesso em: 10 maio 2022.

MARSHALL, Thomas. Cidadania e Classe Social. In: _____. **Cidadania, Classe Social e Status**.

Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967, p. 57-114. Disponível em:<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/999642/mod_resource/content/1/MARSHALL%20C%2020H.%20Cidadania-Classe-Social-e-Status.pdf>. Acesso em: 11 maio 2022.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA. **5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no**



Brasil. Relatório. São Paulo: Universidade de São Paulo, Núcleo de Estudos da Violência, 2012.

Disponível em:

<https://nev.prp.usp.br/publicacao/5-relatorio-nacional-sobre-os-direitos-humanos-no-brasil/>

Acesso

em: 10 maio 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 10 maio 2022.

SCOTT, Parry; LEWIS, Liana; QUADROS, Marion Teodósio de; SOUZA, Rosangela Silva de; ROCHA, Rosilene Oliveira da. Diversidade, Diferença, Desigualdade e Educação. In: SCOTT, Parry; LEWIS, Liana; QUADROS, Marion Teodósio de (org.). **Gênero, diversidade e desigualdades na educação**: interpretações e reflexões para formação docente. Recife: Editora Universitária UFPE, 2009. p. 11-22. Disponível em:

https://www.ufpe.br/documents/1016303/1020379/gnero+diversidade+e+desigualdade+na+educa_o.pdf

Acesso em: 20 maio 2022.

SILVA, Amanda de Oliveira; PRADO, Alessandro Martins Prado. A Afirmação Histórica dos Direitos

Humanos. ANAIS DO SCIENCULT, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 6–21, 2013. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/view/3273>. Acesso em: 10 maio 2022.

UFABC, Curso Educação em Direitos Humanos. **Módulo VII - Parte 1 - Professor Ivan - LIBRAS**. Youtube, 17 jun. 2021. Disponível em <https://youtu.be/ag9ydS-5HwM> Acessado em 15 de agosto de 2021.

UFABC, Curso Educação em Direitos Humanos. **Módulo VII - Parte 2 - Professor Ivan - LIBRAS**. Youtube, 17 jun. 2021, disponível em <https://youtu.be/rF9o1VmTfk8> Acessado em 15 de agosto de 2021.

